

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

*Contrato RL nº 054/2021 que
entre si celebram o COMITÊ
BRASILEIRO DE CLUBES – CBC e
BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.*

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.454.453/0001-98, com sede AV. Aldino Pinotti nº 500, bloco 06, Apto. 284 CEP: 09750-220, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico RL nº 004/2021, Processo RL nº 054/2021, homologado em 06/07/2021 pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), do Edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de Soluções e Serviços para Compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem) do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



1.2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme as condições e características estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como nos demais anexos do edital do Pregão Eletrônico RL nº 054/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo neste prazo o período de prestação de garantia e assistência técnica referentes ao objeto fornecido pela CONTRATADA.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mantida as condições estabelecidas no edital, mediante elaboração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 30, § único do RCC do CBC, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade competente:

2.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. o CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

2.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e

2.2.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.3. Por ocasião de eventual prorrogação deste contrato fica a CONTRATADA obrigada em comprovar a regularidade fiscal exigida na fase de HABILITAÇÃO do Processo de Contratação referente ao Pregão Eletrônico RL nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

Rafael
Gravina

X



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

4.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o número de referência do Processo de Contratação RL nº 054/2021 – Pregão Eletrônico RL nº 004/2021.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante boleto bancário, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 4.1 deste instrumento contratual, obrigando-se, no entanto, a que o boleto bancário seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.


R. J. Grando

§ 1º- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 2º- O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

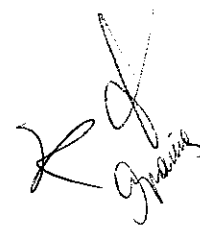
4.4. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se, para tanto, a variação do IGP-M ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses anteriores e excluindo-se o mês da pactuação da majoração de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:



**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

6.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, observando e cumprindo fielmente suas responsabilidades perante a este CONTRATANTE;

6.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o fornecimento e entrega dos produtos ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.5. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CBC, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

6.1.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;

6.1.8. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CBC, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



6.1.9. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com o CBC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.11. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;

6.1.12. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.14. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços acessórios desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.1.15. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.1.16. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CBC.



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



6.1.17. Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.18. É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO.

6.1.19. Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.

6.1.20. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.23. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.1.24. Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.





COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



6.1.25. A CONTRATADA cumprirá a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

7.1.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

7.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

7.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

7.1.5. Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**



- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

7.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente, bem como receber e verificar os relatórios definidos no Anexo I – Termo de Referência, como responsabilidades da CONTRATADA.

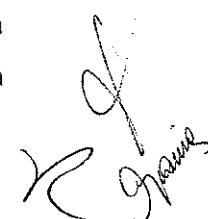
7.1.9. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

7.1.10. A Área de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização deste instrumento, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo para entrega dos itens e execução dos serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, especificamente nos itens 12, 15.1 e, quanto ao treinamento, item 13.2.

8.1.1. A entrega dos equipamentos e execução de serviços de instalação e ativação dos mesmos, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja


R. R. Gomes



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, a Área responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação referente a instalação e ativação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 33 e 34 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereços eletrônicos: compras@cbclubes.org.br / adolpho.pires@cbclubes.org.br

Telefone: (19) 3514-6810. Fiscal do Contrato: Adolpho Luis Bogner Pires

CONTRATADA

Endereços eletrônicos: roberto.pereira@bnpinfo.com.br

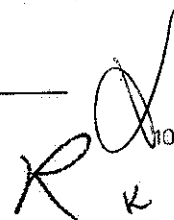
Telefone: (11) 4453 0505. Responsável pelo Contrato: Roberto Pereira da Silva. Gonçalves

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

a) entregues pessoalmente, contra recibo;

b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou

c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CONTRATANTE;


10 de 44

10.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

I – multa;





COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.1.1. As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CONTRATANTE bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

12.1.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.


12 de 44

12.2. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

12.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

12.4. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na Cláusula 12.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

12.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

12.9. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão.

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 36 do RCC do CBC.

13.5. O CBC, a seu exclusivo critério, poderá, ainda, rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil, nas hipóteses de:

- a) Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, constadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.





COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



b) Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 12 (doze) horas ininterruptas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- A execução deste Contrato será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

16.2. O extrato do presente CONTRATO será publicado no site do CONTRATANTE, no prazo previsto no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

K R G
15 de 44



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 09 de agosto de 2021.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Roberto Pereira da Silva Gonçalves

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Kátia C. S. da Silva
Kátia Cristina Salomine da Silva
CPF: 267.094.528-75

2.

Dalane S. L. de Almeida
Analista de Compras
Matricula nº 157
CPF: 358.358.478-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem). Este ambiente será dedicado ao Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como consta de seu Estatuto Social, em seu Artigo 1º., o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, doravante denominado CONTRATANTE, é uma associação civil de natureza desportiva, de direito privado e sem fins econômicos, reconhecida pela legislação desportiva brasileira como entidade matriz do segmento clubístico e representativa dos Clubes Esportivos Formadores de Atletas, fundada aos 09 de novembro de 1990, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, situada à Rua Açaí, no. 566, Bairro das Palmeiras, constituída de acordo com a legislação brasileira e dotada de completa independência e autonomia quanto a sua organização e funcionamento, integrando o Sistema Nacional do Desporto previsto na Lei 9.615, de 1998.

Dessa forma, dando continuidade ao planejamento estabelecido e às ações previstas para que o CBC possa atender às suas atividades finalísticas, a Área necessita reestruturar itens relacionados à sua infraestrutura de tecnologia da informação, sobretudo sistemas, aplicativos e ambiente computacional, buscando no mercado recursos tecnológicos que permitirão executar e realizar todos os processos internos da entidade, bem como a gestão, controle, impressão e guarda de todos os processos de sua responsabilidade, assim como atender aos órgãos reguladores através de uma infraestrutura adequada, com aplicações e sistemas integrados.

A necessidade da aquisição de um ambiente tecnológico de maior capacidade, com o redimensionamento dos produtos atualmente utilizados, a aquisição de novas ferramentas e monitoramento de todo ambiente tecnológico se faz necessária para que o CBC possa adequar-

K 

se quanto a quantidade, versionamento e aumento de capacidade das ferramentas aqui pretendidas.

Analizamos os diversos modelos disponíveis de contratação destas soluções no mercado e concluímos que a modalidade Cloud é vantajosa para o CBC, haja vista a rapidez e segurança que esta modalidade oferece, quando comparada com a criação de um ambiente interno, onde existe a necessidade de investimento inicial maior dado a necessidade de realizar adequações também na estrutura do ambiente físico onde a solução de Tecnologia da Informação está instalada.

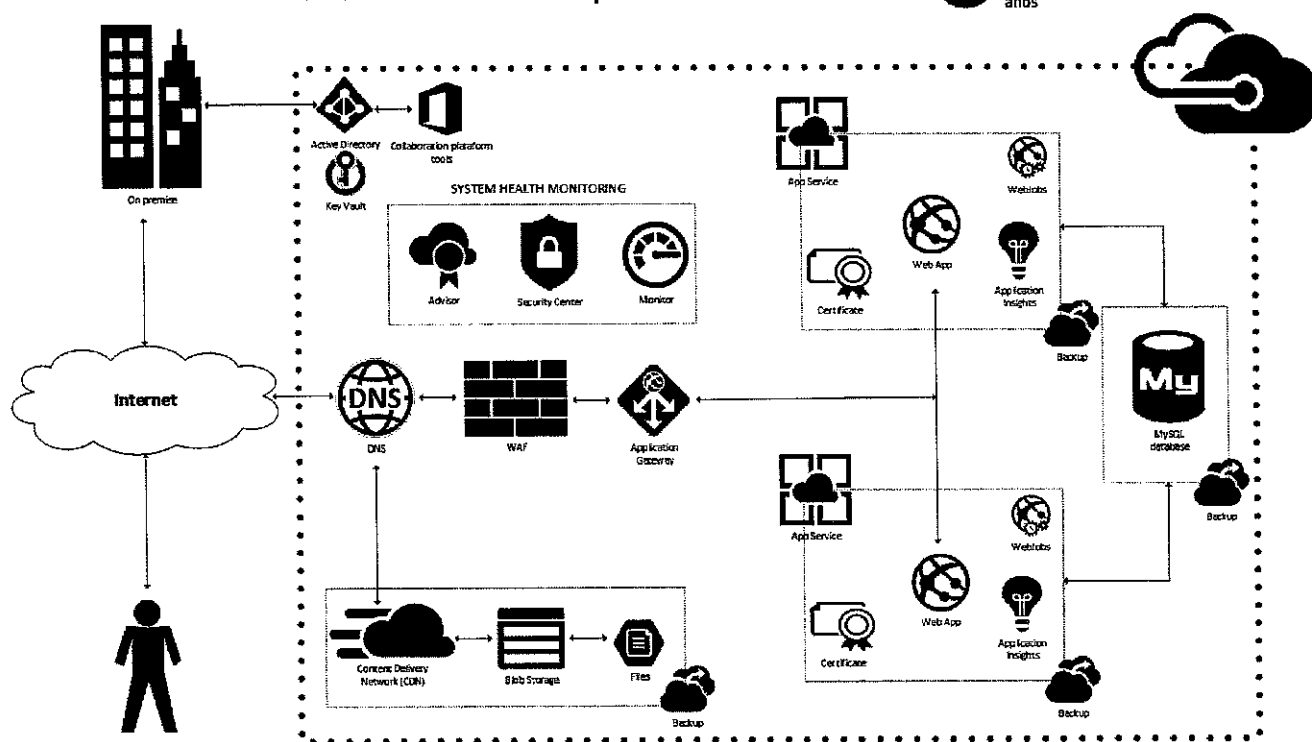
Utilizando a estrutura computacional em Cloud (Nuvem), o CBC garante a segurança dos dados produzidos pelos departamentos, alta disponibilidade sistêmica, utilização de tecnologias sempre com versões mais atuais, treinamento da equipe de Tecnologia da Informação para manter o padrão de qualidade e utilização dos recursos oferecidos pelas ferramentas, além de manter a compatibilidade sistêmica da entidade e proporcionar maior fluidez para que os departamentos internos continuem desenvolvendo suas tarefas.

Compatibilidade

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Todos os itens descritos neste Termo de Referência representam a contratação de serviços, sendo eles técnicos na área de desenvolvimento como também serviços e soluções de infraestrutura de TI, todos eles necessários para compor o desenvolvimento contínuo da aplicação como também a hospedagem dos sistemas, banco de dados, network, segurança, storage entre outros descritos ao longo desse documento.

4. TOPOLOGIA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO - INFRAESTRUTURA



5. RESUMO DA SOLUÇÃO CLOUD

5.1 A solução deve atender aos itens descritos abaixo:

- a) 04 Plataformas Web Applications 24x7x365 e até 200 horas de escalonamento com 02 instancias em Load Balancer (Ambiente de Produção);
- b) 04 Plataformas Web de Bancos de dados MySQL 7 ou superior 24x7x365 (Ambiente de Produção);
- c) 01 armazenamento Storage integrado e gerenciado com SSD de 4TB com mínimo de 7500 IOPS;
- d) Mínimo de 05 TB de transferência mensal de saída de Dados do Data Center em Nuvem;
- e) 01 Mail Service;
- f) 03 Certificados Digitais SSL;



- g) Suporte a redes privadas seguras entre os grupos de servidores com 04 IP's públicos, 04 VPN Site to Site de 100Mbps, 03 certificados Digitais SSL WildCard, 03 DNS Server, WAF, Proteção DDoS;
- h) Suporte a VPN site-to-site;
- i) Ferramentas de Segurança, Monitoramento e Gerenciamento;
- j) 130 Licenças contendo: Contas de e-mail com no mínimo 50 Gb para armazenamento, plataforma unificada de comunicação para troca de mensagens entre os colaboradores, licenciamento para camada adicional de segurança e habilitação de autenticação multifator (MFA) para todos os usuários da rede integrado ao Active Directory, solução de videoconferência em HD para até 250 pessoas simultaneamente, 1TB de storage online para armazenamento de documentos e planilhas e ferramentas de aplicativo web para leitura e edição de arquivos de textos, planilhas e apresentações;
- k) 04 Licenças de uso de Software para backup em nuvem dos dados de servidores e banco de dados, com Validação e criptografia, instalados na rede interna e ambiente Cloud do CBC com volume de 6TB;
- l) Solução de e-mail marketing;
- m) API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente;
- n) Ferramenta de business intelligence (BI) com 15 licenças de uso e recursos voltados para análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão;
- o) Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo para administração e gestão de Infraestrutura em Cloud Computing, Análise de Desempenho periódico, Reports Mensais;

- p) Setup e Pós Setup – Serviços de Provisionamento, Migração e Treinamento para equipe de Tecnologia do CBC;

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO CLOUD

6.1 CONFORMIDADE E NORMAS DE SEGURANÇA

Para assegurar a qualidade dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora, o CBC tem como premissa seguir as melhores práticas de mercado norteadas pelas certificações e órgãos listados nos itens a seguir.

Entende-se que as exigências e certificações aqui relacionadas, possivelmente podem ser atendidas por provedores de serviço que possuam o ambiente tecnológico enquadrado na configuração de fornecedores de Ambiente Cloud Computing.

O CBC tem como parâmetro a utilização de tais normas e premissas regidas por órgãos nacionais e internacionais, para garantir a qualidade dos serviços ora pretendidos, zelando pela segurança e conformidade de todo o ativo de dados da entidade, prestando contas posteriormente aos rígidos padrões de segurança e conformidade exigidos pelos órgãos de controle.

Considerando que seria necessário indicar mais de quatrocentos requisitos técnicos afetos à conceituação de Ambiente Cloud Computing e que necessitariam ser aferidos em uma série de demonstrações técnicas para comprovação, torna-se inviável para o CBC executar tais aferições com presteza, eficiência e, principalmente, baixo custo.

Prezando pelos estudos e análises técnicas já realizadas pelos órgãos certificadores relacionados neste documento e, para que efetivamente todos os requisitos tecnológicos de segurança, consistência, alta disponibilidade, redundâncias e acessibilidade, a solução ofertada deverá apresentar os seguintes itens de conformidade:

- a) Possuir níveis de segurança física mínimo Tier III
- b) Possuir reconhecimento CSA-STAR-Attestation
- c) Possuir reconhecimento CSA-Star-Certification
- d) Possuir reconhecimento CSA-STAR-Self-Assessment
- e) Possuir reconhecimento DFARS



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



- f) Possuir reconhecimento ISO 20000-1:2011
- g) Possuir reconhecimento ISO 22301
- h) Possuir reconhecimento ISO 27001
- i) Possuir reconhecimento ISO 27017
- j) Possuir reconhecimento ISO 27018
- k) Possuir reconhecimento ISO 9001
- l) Possuir reconhecimento SOC 1, 2 and 3
- m) Possuir reconhecimento WCAG 2.0
- n) Possuir reconhecimento PCI DSS
- o) Possuir reconhecimento CJIS
- p) Possuir reconhecimento DoD DISA L2, L4, L5
- q) Possuir reconhecimento DoE 10 CFR Part 810
- r) Possuir reconhecimento EAR (US Export Administration Regulations)
- s) Possuir reconhecimento FDA CFR Title 21 Part 11
- t) Possuir reconhecimento FedRAMP
- u) Possuir reconhecimento FERPA
- v) Possuir reconhecimento FIPS 140-2
- w) Possuir reconhecimento IRS 1075
- x) Possuir reconhecimento ITAR
- y) Possuir reconhecimento NIST 800-171
- z) Possuir reconhecimento NIST Cybersecurity Framework (CSF)
- aa) Possuir reconhecimento Section 508 VPATS
- bb) Possuir reconhecimento CFTC 1.31
- cc) Possuir reconhecimento FFIEC
- dd) Possuir reconhecimento FINRA 4511
- ee) Possuir reconhecimento GLBA
- ff) Possuir reconhecimento GxP
- gg) Possuir reconhecimento HIPAA/HITECH
- hh) Possuir reconhecimento HITRUST
- ii) Possuir reconhecimento MARS-E
- jj) Possuir reconhecimento MPAA
- kk) Possuir reconhecimento PCI DSS
- ll) Possuir reconhecimento SEC 17a-4



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



mm) Possuir reconhecimento Shared Assessments

nn) Possuir reconhecimento SOX

O CBC fez a escolha de continuar operando seus ativos tecnológicos (sistemas e Informações), em ambiente cloud (nuvem pública), neste contexto optamos por flexibilidade e escalabilidade, em troca de repassar o controle e administração dessa infraestrutura para uma empresa que tenha as condições requeridas para tal. Assim, reforçamos a importância de adotarmos os padrões exigidos nas certificações acima, e as quais ressaltamos a seguir com o significado de algumas delas:

A ISO 20000 é uma norma técnica reconhecida em todo o mundo. Ela define uma série de requisitos obrigatórios baseados em um conjunto de boas práticas para que as empresas executem a gestão dos serviços de T.I. com qualidade.

Em outras palavras, ela aborda os requisitos obrigatórios que um provedor de serviços de T.I. deve atender para desenvolver e manter um Sistema de Gestão de Serviços (SGS).

A certificação pode ser obtida após uma entidade certificada pelos órgãos ISO/IEC realizar uma auditoria independente e recomendar a certificação.

A adoção da ISO 20000 ajuda a resolver assuntos como investimentos expressivos em equipamentos, restrições físicas e organizacionais, ou seja, sem prioridade na gestão de novos serviços, políticas, humanas e qualquer outra limitação que impeça o aumento do desempenho do ambiente tecnológico.

A ISO 22301 é possível de ser obtida por qualquer organização, grande ou pequena, pública ou privada.

Ela trata da continuidade de negócios que faz parte da gestão de risco em uma empresa, com áreas que se sobrepõe à gestão de segurança e de Tecnologia da Informação.

Logo abaixo, elencamos itens importantes que pretendemos atingir utilizando a ISO 22301:

- Sistema de gestão da continuidade de negócios (BCMS) – parte do sistema de gestão que cuida de como a continuidade de negócios é planejada, implementada, mantida e aprimorada continuamente

- Máxima interrupção aceitável (MAO) – quantidade de tempo máximo em que uma atividade pode ser interrompida sem incorrer em danos inaceitáveis (Período de interrupção máximo tolerado – MTPD)

23 de 44

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- Objetivo de tempo de recuperação (RTO) – tempo pré-determinado em que uma atividade deve ser retomada, ou recursos devem ser recuperados
- Objetivo de ponto de recuperação (RPO) – em caso de perda de dados máxima, por exemplo, a quantidade mínima de dados que precisa ser restaurada
- Objetivo de continuidade de negócios mínimo (MBCO) – nível mínimo de serviços ou produtos que uma organização precisa produzir após retomar as suas operações de negócios

A Norma ISO 9001 define as ferramentas de padronização e requisitos para a jornada de implantação da Gestão da Qualidade nas organizações.

Isso quer dizer que a empresa fornecedora da tecnologia que mantém essa certificação atua de acordo com as melhores práticas do mercado.

A ISO 9001 se baseia no Ciclo PDCA, metodologia que proporciona melhoria contínua de processos por meio de planejamento e medição de resultados.

A sigla deriva do termo em Inglês PLAN-DO-CHECK-ACT (ou PLAN-DO-CHECK-ADJUST) que, em livre tradução para o Português, significam Planejar-Fazer-Verificar-Agir ou Planejar-Fazer-Verificar-Ajustar.

O SOX, Sarbanes-Oxley ato de 2002 é uma legislação federal dos EUA administrada pela Comissão de títulos e do Exchange (seg). Entre outras diretivas, o SOX requer que as empresas de comércio público tenham estruturas de controle internas adequadas para validar que seus demonstrativos financeiros refletem precisamente seus resultados financeiros. Isso garante que o fornecedor tenha transparência em seus demonstrativos financeiros e por consequência torne explícito qualquer problema que possa impactar na prestação de serviços de quem o contrata. Deve se levar em conta que empresas desse porte tem seus recursos investidos no mercado financeiro, como acontece com a maioria das empresas de alta tecnologia.

Como o CBC procura um provedor de nuvem com estrutura globalizada, em razão da qualidade dos serviços, da segurança das informações, escalabilidade e flexibilidade, entende-se esta seja mais uma certificação necessária, pois reflete garantias de administração sólida

Objetivamente, estar habilitado pela SOX significa entre outras palavras, afirmar que esta entidade está contratando produtos e prestação de serviços junto a um provedor Cloud Computing protegido contra fraudes financeiras, o que nos respalda perante órgãos de controle, manter a continuidade dos negócios e não sofrer impactos devido a possíveis complicações financeiras que o fornecedor dos produtos ora contratados possa vir a sofrer.

A Cloud Security Alliance (CSA) em parceria com outras organizações e com intuito de estabelecer as melhores práticas para computação na nuvem, criou a matriz de controle de nuvem (Cloud Control Matrix CCM), onde especifica os controles relevantes que devem ser adotados pelos Provedores de Serviços Cloud (CSP's).

A certificação CSA Star foi projetada para atender as seguintes normas:

ISO 19011:2012, Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;

ISO / IEC 17021: 2011, Avaliação de conformidade – Requisitos para órgãos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão;

ISO / IEC 27006: 2011, Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Requisitos para órgãos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gerenciamento de segurança da informação

ISO/ IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança e sistemas de gerência da segurança da informação sendo esta, obrigatória para os CSP's que desejam obter o CSA Star).

A busca por um fornecedor com estas certificações, tem como objetivo a excelência na prestação dos serviços ou entrega dos produtos necessários à execução dos trabalhos computacionais. Por ser um mercado globalizado, entendemos que todas as empresas devem ter acesso e possibilidade de obtenção das certificações exigidas, visto que tais certificações não são exclusivas dessa ou daquela empresa.

O CBC prima pela segurança digital, concisão e transparência dos dados e informações que opera, tem compromisso com a Lei Brasileira de Proteção de Dados, bem como com a Lei internacional de Proteção de Dados (GDPR), a qual se inspira a legislação brasileira.

O CBC pretende com este edital não somente contratar serviços em nuvem, como se estes fossem uma empreitada ou a simples locação de equipamentos em rede, dispostos em um determinado fornecedor. O CBC quer e precisa que os serviços em nuvem sejam prestados com qualidade, desde a disposição dos ativos de tecnologia que envolvem o ambiente cloud, passando pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, e também, pela capacidade e qualidade da prestação dos serviços por meio dos seus ativos de recursos humanos. Acredita-se que as certificações certamente contribuirão para a mitigação de riscos nesta contratação.

6.2 PLATAFORMA COMO SERVIÇO – APLICAÇÃO (AMBIENTE DE PRODUÇÃO)

04 Plataformas Web Applications 24x7x365 e até 200 horas de escalonamento com 02 instancias em Load Balancer (Ambiente de Produção);

- a) Sistema Operacional Linux ou Windows;
- b) Sistema de Aplicativo: Suporte a .NET, PHP, Node.js, Java ou Python;
- c) Processamento: mínimo 4 núcleos;
- d) Memória RAM: Mínimo 14GB;
- e) Volume SSD: Mínimo 250GB;
- f) Suporte a domínios personalizados;
- g) Suporte para 5 Conexões IP SSL;
- h) Balanceamento de carga;
- i) Funcionalidades de CI/CD;
- j) Consistência híbrida;
- k) Suporte a Aplicativos Web;
- l) Suporte a Aplicativos de API;
- m) Gerenciamento de API;
- n) SLA: Disponibilidade de 99,5% garantido em contrato 24x7x365;
- o) Suporte à Kubernetes;
- p) Os recursos deverão ficar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana totalizando até 744 horas mensais;
- q) Escalonamento horizontal: até 02 instancias automaticamente sem custo adicional por até 200 horas mensais;
- r) Localização do Data Center: Brasil;
- s) Redundância geográfica da solução.
- t) Retenção e Backups diários nativo da solução – Retenção por 90 dias com backups diários (1TB de espaço dedicado);
- u) Suporte a backups criptografados.
- v) Suporte a CDN;

6.3 PLATAFORMA COMO SERVIÇO – BANCO DE DADOS (AMBIENTE DE PRODUÇÃO)

04 Plataformas Web de Bancos de dados MySQL 7 ou superior 24x7x365 (Ambiente de Produção);

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

- a) Serviço de Banco de Dados: Banco de dados MySQL 7 ou superior (compatível com linguagem de programação PHP)
- b) Armazenamento de alta performance: 500GB;
- c) Mínimo de 8 vCore;
- d) SQL Data Warehouse ou Similar;
- e) Multilocatário;
- f) SLA 99,5% garantido em contrato 24x7x365;
- g) Retenção de Backup: 05 dias, 4 Semanas, 3 Meses e 1 ano;
- h) Redundância geográfica do serviço de banco de dados;
- i) Taxa de transferência mensal: Até 5TB;
- j) Transparent Data Encryption;
- k) Cache Redis;
- l) Serviço de Monitoramento e Auto-Tuning nativo do serviço.
- w) Os recursos deverão ficar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana totalizando até 744 horas

6.4 BACKUP GERENCIADO HÍBRIDO

04 Licenças de uso de Software para backup em nuvem dos dados de servidores e banco de dados, com Validação e criptografia, instalados na rede interna e ambiente Cloud do CBC com volume de 6TB.

- a) Storage Online de 6 Tb para armazenamento de backup hospedado no Brasil. O cofre deve estar hospedado em Data Center de segurança mínima TIER 3 e possuir redundância geográfica.
- b) 04 Softwares para automação do backup de arquivos e banco de dados (com Validação e criptografia).
- c) Report diário da rotina de backup por e-mail.
- d) Suporte a backup offsite e online na mesma plataforma.
- e) Gerenciamento semanal do plano de backup e testes de restore mensais.
- f) O software deve realizar backups para drives externos (Fita, Storage local ou HD's) e também enviar para um cofre na nuvem.
- g) Realizar backup de dados em no mínimo 4 servidores físicos instalados no CBC;



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



6.5 E-MAIL CORPORATIVO E PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO

- a) Solução de e-mail corporativo para 130 contas, com 50GB de espaço online e envio de anexos com até 150MB.
- b) Licenciamento para camada adicional de segurança e habilitação de autenticação multifator (MFA) para todos os usuários da rede integrado ao Active Directory;
- c) Calendário, tarefas e contatos compartilhados.
- d) Serviços de proteção AntiSpam e anti-malware nativos da ferramenta.
- e) Prevenção contra perda de dados e unificação de mensagens.
- f) Endereços de domínio de e-mail personalizado.
- g) Versão WEB de ferramentas para leitura e edição de arquivos de textos, planilhas e apresentações.
- h) 1TB de armazenamento e compartilhamento de arquivos online.
- i) 130 licenças de aplicativo para reuniões de videoconferência online em HD, com suporte para gravação e gestão de documentos compartilhados. Suporte para reuniões e chamadas com qualquer pessoa. Integração automática com o e-mail e compartilhamento de arquivos online.
- j) Ferramenta de colaboração online, integrado com e-mail, serviço de mensageria, agenda online e compartilhamento de arquivos no mesmo aplicativo.

6.6 FERRAMENTA DE E-MAIL MARKETING

- a) Plataforma para customização de templates, rastreamento, gestão de subscribers e validação de no mínimo 20.000 subscribers;
- b) Serviços de e-mail transacional corporativo com no mínimo 200.000 disparos por mês;
- c) Console com acesso total aos recursos para a equipe do CBC;

6.7 API GEOLOCALIZAÇÃO

6.7.1 API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente, devendo atender aos requisitos:

- a) Cobertura de no mínimo 98% do território nacional;
- b) Mínimo de 23 milhões de atualizações diárias;

6.8 FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**



- a) 15 Licenças de uso que permitam acesso a todas as aplicações desenvolvidas pelo CBC;
- b) Permitir a distribuição automatizada e publicação ilimitada em formato PDF;
- c) As funcionalidades de desenvolvimento de aplicações e Extração, Transformação e Carga (ETL) devem estar integradas no mesmo aplicativo sem necessidade de acesso a módulos adicionais;
- d) Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor;
- e) Os relatórios, dashboards, análise, scorecards e alertas são desenvolvidos apenas uma vez e entregues globalmente através de níveis de acesso;
- f) A solução deve fornecer todas as funcionalidades de BI requeridas através de um único produto, plataforma e arquitetura, que dispense a necessidade de criação de metadados duplicados para utilização de diferentes módulos da plataforma;
- g) Permitir que o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, dashboards) seja realizado sobre a camada de metadados, evitando que os desenvolvedores tenham a necessidade de conhecer os modelos físicos dos bancos de dados;
- h) Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS e XLSX;
- i) Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV;
- j) Permitir ao usuário avançado, bem como ao desenvolvedor (de TI), criarem suas próprias consultas, análises, variáveis, seus próprios objetos, tais como layout de relatórios e tratamento de fórmulas matemáticas, estatísticas, financeiras, etc.;
- k) Permitir portabilidade das aplicações de modo que as mesmas possam ser executadas em computadores pessoais, como em modo off-line;
- l) Possibilitar a definição de hierarquias de dimensões;
- m) Prover a customização da apresentação de layout de telas, relatórios, gráficos e painéis pela escolha de cores e formatação, de maneira personalizada;
- n) Possuir funções de apresentação de dados em "tabelas cruzadas";
- o) Permitir a construção de diversos tipos de gráficos, tais como gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, área, 2D, 3D, bolhas, funil, combinado, quadrantes e pivot tables, dentre outros;
- p) Permitir integração com mapas e analisar dados e indicadores sobre os mesmos;



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



- q) Permitir a aplicação de regras para agrupamento de informações (por exemplo, 80/20 ou Pareto), deixando livre para o usuário utilizar o critério que desejar (70/30, por exemplo);
- r) Permitir efetuar cálculos durante a análise, criando indicadores que não estejam presentes na estrutura original;
- s) Permitir a criação de colunas condicionais (if-then-else) por meio gráfico.
- t) Possuir funcionalidade de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados relacionais, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional;
- u) Possuir de forma nativa, sem a utilização de funções em relatórios, a funcionalidade de cálculo automático de tendências dos indicadores com base em comparação de resultados entre período corrente com os períodos anteriores;
- v) Permitir a formatação dos relatórios sem a necessidade de navegações, de mudar de páginas e sem a utilização de codificação ou programação;
- w) Permitir que usuários avançados criem, alterem ou modifiquem o layout de aplicativos existentes, bem como atualizem os dados dos aplicativos;
- x) Prover o suporte a fórmulas, filtros e consultas sem armazenamento físico de dados;
- y) Permitir a criação de ranking, classificações e simulações sem a necessidade de integração com outra ferramenta;
- z) Permitir que as métricas possam ser definidas da forma como o negócio, independentemente do modelo físico;
- aa) Prover consultas independentes de acesso às bases de dados legadas a não ser para carga dos dados com armazenamento no servidor, ou seja, permitir que as consultas não sejam realizadas no banco de dados transacional;
- bb) Permitir que as aplicações visuais possam ser desenvolvidas por usuários com treinamento básico na ferramenta;
- cc) Permitir o vínculo de informações a valores de campo de forma que arquivos de texto, imagens ou arquivos de aplicativos externos possam ser associados aos dados já armazenados na aplicação.
- dd) Geração de painéis de análise;
- ee) A solução deverá possuir recurso para construir aplicações de análise de dados que possibilitem a criação de funcionalidades como: painel de controle integrado (dashboard), indicadores chave do negócio (KPI), previsões e simulações;



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



- ff) Permitir que os objetos gráficos de análise mostrem vários aspectos do crescimento e as tendências usando o recurso de alteração rápida em um único design de gráfico apresentando várias perspectivas sobre um conjunto de fatos em um único objeto que de forma a economizar espaço dentro de um dashboard e que seja de fácil de utilização;
- gg) Permitir que desenvolvedores incorporem expressões de lista para adicionar valores, mini-gráficos e medidas às listas de análise;
- hh) Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados com suas tabelas, campos e respectivos relacionamentos (modelo de dados).

6.9 REDE E SEGURANÇA

Suporte a redes privadas seguras entre os grupos de servidores com 04 IP's públicos, 04 VPN Site to Site de 100Mbps, 03 certificados Digitais SSL WildCard, 03 DNS Server, WAF, Proteção DDoS;

- a) Solução integrada de ferramenta de Análise e Avaliação da Conformidade Regulatória (LGPD, ISO27001 e SOC TSP).
- b) 04 IP's Dedicados;
- c) 04 VPN Site to Site de Alto Desempenho (100Mbps);
- d) 03 Redes Virtuais;
- e) 03 Certificados Digitais SSL WildCard;
- f) 03 DNS Server;
- g) Firewall nativo do Datacenter com suporte ao WAF (Web Application Firewall);
- h) Proteção nativa contra DDOS;
- i) Load balancer;
- j) Gateway de Aplicativo;
- k) Gateway de VPN;
- l) Emparelhamento de rede virtual;
- m) Emparelhamento VNET ;
- n) Observador de Rede;
- o) Suporte Classes (CIDR), como 10.0.0.0/16;
- p) Infraestrutura de rede;
- q) Key vault;

- r) Suporte à criação de Regras e Filtros de Segurança para a Rede Virtual Privada;
- s) Suporte à Roteamento do Tráfego;
- t) Coleção de eventos de segurança para a análise e detecção de ameaças.
- u) Políticas de prevenção e análise de integridade dos recursos;
- v) Antimalware nativo.

6.10 ARMAZENAMENTO STORAGE

Armazenamento Storage integrado e gerenciado com SSD de 4TB com no mínimo de 7500 IOPS

- a) Storage gerenciado (Volume SSD)
- b) Tamanho do Disco: 4096GB
- c) IOPS: mínimo 7500 IOPS
- d) Taxa de Transferência por Disco: mínimo de 250MB/Seg
- e) Suporte a Cache de disco
- f) Certificado para lift-and-shift

6.11 LARGURA DE BANDA

Garantia de Banda e transferência de dados (Saída) de no mínimo 5TB mensais Brasil.

6.12 GERENCIAMENTO

- a) Log Analytics;
- b) Monitoramento dos Recursos;
- c) Central de Segurança;
- d) Gerenciamento de Acessos;
- e) Central de suporte online para solicitação de serviços e report de incidentes.

6.13 SUPORTE TÉCNICO

- a) Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo para administração e gestão de Infraestrutura em Cloud Computing, análise de desempenho periódico e Reports Mensais

6.14 SETUP E PÓS-SETUP

- a) Serviços de Provisionamento, Migração e Treinamento para equipe de Tecnologia do CBC;

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CLOUD COMPUTING

Deverão estar disponíveis acesso aos serviços de suporte e serviços profissionais oferecidos pela solução da Empresa vencedora. O fornecedor dos serviços supracitados deve manter o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES permanentemente informado sobre a performance das aplicações e sua disponibilidade.

7.1.1 CONSULTORIA

7.1.1.1 O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES necessita de um serviço de competência técnica especializada em análise consultiva das tecnologias envolvidas na computação em nuvem. Provendo instruções que auxiliem a instituição a suportar as aplicações, além de monitorar, planejar e implementar soluções à luz das melhores práticas, sendo proativa no contexto dinâmico e da constante evolução das ferramentas disponíveis, mantendo a eficiência e disponibilidade das aplicações, tendo como premissa a segurança e o ambiente computacional operacionalmente íntegro.

7.1.1.2 A Empresa vencedora deverá oferecer ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES mecanismos de monitoração das ferramentas e recursos supracitados nestes termos de referência disponíveis a superintendência de forma online em tempo real.

7.1.1.3 Também é de responsabilidade da Empresa vencedora deverá fornecer análises e diagnósticos periódicos e assistência para provisionamento de recursos no sentido de propor melhorias contínuas em relação ao consumo de recursos, otimizando o desempenho.

7.1.2 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

7.1.2.1 O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES necessita de serviços especializados de gestão de todo o ambiente detalhado neste documento, para que possa trabalhar em sintonia

com os especialistas que compõe o quadro de funcionários de Tecnologia da Informação do CBC, cuidando de todo suporte técnico, sustentação e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), para que em conjunto, zelem pelo funcionamento das aplicações e banco de dados. Implantando soluções adequadas ao cenário de boas práticas aplicadas a computação em nuvem, que acompanhem a contínua evolução tecnológica.

7.1.2.2 A Empresa vencedora ficará responsável por operacionalizar e realizar a gestão das propostas estabelecidas pelo processo consultivo da solução implementada que visam a otimização de recursos, implantação de soluções, aplicação de medidas de segurança e demais serviço.

7.1.2.3 Também deve monitorar e manter o ambiente seguro, aplicando medidas de segurança que garantam a integridade das informações e aplicações hospedadas e que trafegam no parque tecnológico, fazendo uso de ferramentas adequadas.

7.1.2.3 Fica sob responsabilidade da gestão de infraestrutura realizar o acompanhamento de performance das aplicações e sistemas online, assumindo a responsabilidade técnica pelo ambiente de computação em nuvem, bem como gerar e manter a documentação técnica. Também está sob responsabilidade da Empresa vencedora de prover serviço de suporte que permita a efetiva operação da Solução Tecnológica de Computação em Nuvem, de forma presencial e remota, oferecendo o auxílio necessário para operação e fruição de todos os recursos oferecidos, de forma integral durante toda a vigência do contrato, permitindo a implantação e gestão da Solução Tecnológica de Computação em Nuvem.

7.1.2.4 Fica a cargo da gestão de infraestrutura gerar relatórios periódicos de infraestrutura mensalmente, com análise e diagnósticos de acompanhamento de recursos.

7.1.3 DAS ENTREGAS DE SUPORTE

- a) Serviços de Suporte Técnico, Monitoramento Proativo, NOC 24x7x365;
- b) Ferramenta de monitoração dos Serviços Apresentados;
- c) Dashboard com visões de Disponibilidade e Capacidade dos serviços;
- d) Disponibilizar Dashboards on line para que a gestão de infraestrutura do CBC possa acompanhar o uso dos recursos de forma on line;

- e) Reports periódicos automáticos de disponibilidade e capacity dos serviços;

7.1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1.4.1 A empresa participante deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais certificados em Cloud Solutions do fornecedor de Datacenter em Nuvem escolhido;

7.1.4.2 A solução deverá ser fornecida através de uma única plataforma de solução Cloud, não sendo permitido ofertar a combinação de dois ou mais fornecedores;

7.1.4.3 A solução Cloud deverá ser fornecida por uma empresa participante que possua Datacenter replicados em mais de uma localidade, como solução de Disaster Recovery;

7.1.4.4 Comprovar ser parceiro (exceto nível de registro) do player Cloud ofertado;

7.1.4.5 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente processo de aquisição;

7.1.4.6 A empresa deve dispor em seu quadro de colaboradores no mínimo 01 profissional certificado pelo provedor do Player de Nuvem, com nível mínimo de Arquiteto de Soluções em Nuvem ou compatível;

7.1.4.7 Possuir escritório no Brasil com atendimento em português em regime ininterrupto de 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

7.1.5 ANÁLISE DE DESEMPENHO

7.1.5.1 Analisar o desempenho dos sistemas implantados e reavaliar rotinas,

7.1.5.2 Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.

8. SIGILO

8.1 A empresa vencedora é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

8.2 Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus empregados e prestadores de serviços da empresa vencedora, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

8.3 A Empresa vencedora compromete-se ainda a:

8.3.1 Não utilizar a marca do CBC ou qualquer material desenvolvido pelo CBC para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Empresa vencedora fora do âmbito de atuação do contrato;

8.3.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

8.3.3 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome do CBC mediante sua prévia e expressa autorização;

8.3.4 Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos nessa contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros do CBC, sem a autorização deste.

9. SETUP e PÓS SETUP

9.1 Setup - A empresa vencedora deverá ser responsável por todo o setup da solução desde o provisionamento, acompanhamento da migração das aplicações do ambiente

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

atual para nova solução, execução do Dump dos bancos de dados, à implantação de métricas de monitoração e capacidade;

9.2 Pós Setup – A empresa selecionada deverá efetuar treinamento para a equipe de tecnologia do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, demonstrando como acessar as ferramentas ofertadas.

9.3 Todos os itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues preferencialmente no idioma português do Brasil.

9.4 Os itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser entregues na modalidade Cloud e disponibilizados de forma imediata.

10. OBRIGAÇÕES DO CBC

10.1 São obrigações do CBC:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos;
- c) Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Tecnologia da Informação, o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;
- e) Efetuar pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Efetuar o acompanhamento em tempo real do uso dos recursos utilizados no ambiente de nuvem;

g) O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1.1 São obrigações da Empresa vencedora:

a) A Empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

d) Comunicar o CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

f) Não será admitida a subcontratação de fornecimento dos materiais objeto do presente processo de Contratação;

g) A empresa vencedora do processo de aquisição deverá comunicar ao CBC a publicação de eventuais pacotes de correções de bugs ou problemas encontrados nos softwares, os quais deverão ser instalados nos equipamentos que fizerem uso das soluções, bem como disponibilizar plataforma para gerenciar os itens adquiridos com base neste Termo de Referência.

h) Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa vencedora do processo deverá indicar o canal de atendimento por prestar todo o suporte de utilização da solução em sua totalidade, onde será possível a solicitação de informações, auxílio à correção de problemas, abertura de tickets, acompanhamento de todas as solicitações e também plataforma para gerenciar todas as soluções.

i) Deverá ainda, garantir o funcionamento e sustentar de todos os softwares inerentes à Infraestrutura de Cloud Computing necessários para a prestação dos serviços, incluindo, necessariamente os softwares de monitoração, backup/restore, aferição dos níveis de serviço, segurança da informação, sistemas operacionais e bancos de dados;

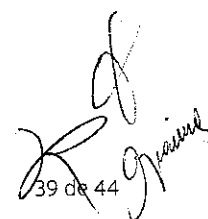
j) Substituir, a qualquer momento do contrato, integral ou parcialmente, as soluções ofertadas (para atendimento dos serviços solicitados), caso sejam fundamentadamente reprovadas pelo CBC;

k) Comprovar, como condição de assinatura de Contrato, que é uma empresa certificada e autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do fornecedor do Datacenter que irá hospedar a solução de Cloud Computing. Esta comprovação poderá ser feita através de Carta do fornecedor do Datacenter.

k.1) Caso o documento fornecido, na forma acima, esteja em idioma estrangeiro, este deverá ser devidamente traduzido para o idioma português por tradutor juramentado.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGAS

K


39 de 44

12.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

13. TREINAMENTO

13.1 Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com material, instalação, mão-de-obra (com base em salário e outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), auxílio-alimentação, auxílio-transporte, gastos com transporte, tarifas telefônicas e de comunicação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao bom funcionamento das licenças;

13.2 A empresa vencedora deverá prover todo treinamento necessário para que o administrador do CBC possa fazer a gestão, configuração e administração das licenças. O treinamento deverá ser ministrado para um grupo de no mínimo 03 pessoas da equipe de tecnologia, no prazo de até 05 dias após a implantação de todo ambiente cloud.

13.2.1 O treinamento deverá ser realizado na unidade do CBC em Campinas, incluindo todos os recursos das ferramentas descritas neste termo.

13.2.2 A empresa vencedora deverá prover todo treinamento necessário para que todos os usuários possam executar suas atividades utilizando os aplicativos implantados.

14. CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 A empresa vencedora deverá fornecer uma console de administração para gerenciamento total do ambiente ao CBC, com todas as permissões necessárias para o desenvolvimento de quaisquer atividades, dando total autonomia aos Especialistas em Tecnologia do CBC;

14.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar a capacidade de backup dos dados de todos os usuários e sistemas pelo administrador do CBC;



14.3 Ao final do uso da licença a empresa vencedora deverá fornecer todas as cópias das informações do CBC e dos usuários por ele cadastrados em meio eletrônico que permita a migração para outra solução, contendo a descrição das estruturas de dados utilizadas para o armazenamento das informações.

15. DISPONIBILIDADE

15.1 O prazo para disponibilidade e ativação dos itens será de 10 (dez) dias de entrega. A implantação seguirá o cronograma que deverá ser realizado em conjunto com a empresa vencedora, levando em conta a estrutura de máquinas / usuários localizados nas unidades de Campinas e de Brasília.

15.2 Após ativação a empresa vencedora deverá garantir disponibilidade do software e do ambiente de computação em nuvem superior a 99,5% do tempo por mês. Para cálculo da disponibilidade as paradas programadas serão consideradas como tempo indisponível.

15.3 O software e ambiente de computação em nuvem devem prever backup das informações para recuperação quando necessário.

15.4 O software e o ambiente de computação em nuvem deverão ter características de segurança que permitam a proteção e recuperação dos dados.

15.5 A empresa licitante vencedora deverá encaminhar mensalmente, o Relatório de Disponibilidade, onde apresente o índice de disponibilidade mensal de cada um dos serviços prestados no mês anterior ao qual não poderá ser inferior a 99,5% do tempo.

15.6 Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento.

15.7 Caso o índice de disponibilidade de um serviço fique abaixo do valor apresentado de 99,5% no mês a empresa licitante vencedora deverá conceder desconto no faturamento relativo ao período de indisponibilidade do respectivo serviço.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



15.7.1 O desconto deverá ser realizado automaticamente pela Empresa vencedora de acordo com o período de indisponibilidade do serviço no mês.

15.8 Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: Paradas programadas pela Empresa vencedora com aviso de, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência a área gestora do Contrato.

16. DA GARANTIA

16.1 A Empresa vencedora deverá garantir o funcionamento dos itens pelo prazo contratado contados da emissão da nota fiscal fatura.

16.2 A garantia deverá incluir o fornecimento de atualizações e correções de software pelo prazo contratado contados da emissão da nota fiscal/fatura.

17. DO SUPORTE TÉCNICO

17.1 O atendimento de suporte tem o intuito de recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho e demais atividades necessárias de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

17.2 A Empresa vencedora deverá disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, proativo, que possa ser demandado por internet e telefone (0800), para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços, que deverá ainda contemplar as seguintes características:

17.3 Abertura de chamados através de Internet e Central 0800 com atendimento em português e número ilimitado de chamados:

17.3.1 A cada chamado deve ser atribuído um número para acompanhamento e controle.

17.3.2 O atendimento será realizado de forma remota, eventualmente requerendo conexão via internet aos equipamentos da Contratante, e deverá sempre ser acompanhado por um técnico da Contratante.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



17.3.3 Ao final de cada chamado deverá ser gerado um documento relatando o problema ocorrido e a solução adotada.

17.4 Em problemas detectados nos produtos ofertados considere-se o seguinte:

17.4.1 Caso haja suspensão total no funcionamento das soluções fornecidas, o atendimento e suporte da Empresa vencedora deverá iniciar em até 02 horas após a abertura do chamado.

17.4.2 Caso o problema detectado acarrete em suspensão parcial ou degradação das funcionalidades da solução fornecida, o atendimento e suporte da Empresa vencedora deverá iniciar em até 4 horas após a abertura do chamado.

18. PROPRIEDADE DA BASE DE DADOS

18.1. Toda informação, gerada ou transformada pelo CBC nos recursos computacionais da Empresa vencedora é de propriedade única e exclusiva do CBC;

18.2.No encerramento do contrato a Empresa vencedora deverá entregar todas as informações de propriedade do CBC em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo CBC, como, scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, que permita a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing;

18.3.Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Empresa vencedora em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

18.4. Toda a documentação atualizada dos serviços deverá ser disponibilizada em padrão de mercado.

19. RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

R

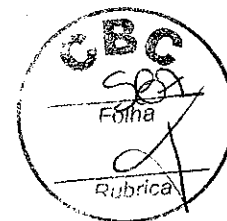
43 de 44

Grain

19.1. O CBC, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil, nas hipóteses de:

a) Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

b) Indisponibilidade total do objeto for superior a 12 (doze) horas ininterruptas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.



PROPOSTA DE PREÇOS

São Bernardo do Campo, 06/07/2021.

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
Rua Açai, n°. 566, Bairro das Palmeiras, Campinas / SP
CEP 13092-587

Referente: Pregão Eletrônico n° 004/2021
Processo NLP n 054/2021

Prezados Senhores.

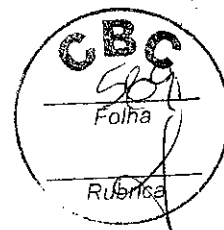
Nós da sociedade empresária **BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Av. Aldino Pinotti, 500, Bloco 6, apto 284, Centro, São Bernardo do Campo – SP, inscrito no CNPJ 00.454.453/000198, oferece a seguinte Proposta de preços, cujo processo tem por objeto a contratação de Soluções e Serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), conforme as características e descrições informadas no Anexo I – Termo de referência, no valor **total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** compreendendo o período de 12 (doze) meses, sendo o valor **mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, os quais deverão compreender os seguintes serviços para compor o valor global:

SUBITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL RS	VALOR AO ANO RS
1	04 Plataformas Web Applications 24x7x365 e até 200 horas de escalonamento com 02 instâncias em <i>Load Balancer</i> (Ambiente de Produção);	12.549,55	150.594,66
2	04 Plataformas Web de Bancos de dados MySQL 7 ou superior 24x7x365 (Ambiente de produção)	14.222,83	170.673,94
3	01 armazenamento Storage integrado e gerenciado com SSD de 4TB com mínimo de 7500 IOPS	5.287,55	63.450,55
4	Mínimo de 05 TB de transferência mensal de saída de Dados do Data Center em Nuvem	6.090,72	73.088,61
5	01 Mail Service	140,56	1.686,66
6	03 Certificados Digitais SSL	418,32	5.019,82

ROBERTO PEREIRA DA SILVA
GONCALVES219
22501859
Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DA SILVA GONCALVES21922501
859
Dados: 2021.07.06 14:29:13 -03'00'

Fone/Fax: (11) 4453-0505 / comercial@bnpinfo.com.br
(11) 9-8457-0104 / libram@libram.com.br (licitações e contratos)

7	Suporte a redes privadas seguras entre os grupos de servidores com 04 IP's públicos, 04 VPN Site-to-site de 100mbps, 03 certificados Digitais SSL WildCard, 03 DNS Server, WAF, Proteção DDos	2.242,19	26.906,25
8	Suporte a VPN site-to-site	669,31	8.031,71
9	Ferramentas de Segurança, Monitoramento e Gerenciamento	2.242,19	26.906,25
10	130 Licenças contendo: Contas de e-mail com no mínimo 50 Gb para armazenamento, plataforma unificada de comunicação para troca de mensagens entre os colaboradores, licenciamento para camada adicional de	5.019,82	60.237,86
11	04 Licenças de uso de Software para backup em nuvem dos dados de servidores e banco de dados, com Validação e criptografia, instalados na rede interna e ambiente Cloud do CBC com volume de 6TB.	3.915,46	46.985,53
12	Solução de e-mail marketing.	3.065,44	36.785,25
13	API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente.	301,19	3.614,27
14	Ferramenta de business intelligence (BI) com 15 licenças de uso e recursos voltados para análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão	1.338,62	16.063,43
15	Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo para administração e gestão da infraestrutura em Cloud Computing, Análise de desempenho periódico, reports mensais	6.693,10	80.317,15
16	Setup e Pós setup – Serviços de provisionamento migração e treinamento para equipe de tecnologia CBC.	803,17	9.638,06



VALOR TOTAL MENSAL R\$	65.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL R\$		780.000,00

Mensal: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Total anual: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

Declaramos que: Valores, despesas e prazos:

- Tomamos conhecimento e examinamos detalhadamente toda a documentação e anexos referentes ao edital deste Pregão Eletrônico;
- Verificamos e nos inteiramos de todos os elementos do termo de referência – Anexo I, examinando detalhamentos todos os dados e informações nele contidos, assumindo toda e qualquer divergência encontrada após a apresentação da proposta;
- Não constatamos discrepância nos dados fornecidos;
- Conferimos os valores existentes em nossa proposta e assumidos integral responsabilidade por eventuais omissões que nela venha a ser constatados;
- Cumpriremos todas as normas regulamentadoras brasileiras pertinentes aos serviços ora licitados;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta dias corridos);
- No preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos e execução de todas as atividades estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - Termo de referência, lucros, despesas com o fornecimento de materiais e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, ou encargos, diretos ou indiretos, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento, referentes à execução do objeto termo de Referência – Anexo I;
- O CBC executas seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em dos dias mencionados acima, desde que observado também o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento.

Razão Social: BNP Serviços de Informática Ltda - EPP

CNPJ: 00.454.453/0001-98

Endereço: Av. Aldino Pinotti, 500, Bloco 06, apto. 284, Centro

Tel./Fax: (11) 4453-0505

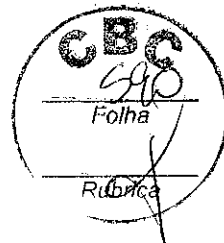
CEP: 09750-220

Cidade: São Bernardo do Campo / SP

Fone/Fax: (11) 4453-0505 / comercial@bnpinfo.com.br
(11) 9-8457-0104 / libram@libram.com.br (licitações e contratos)

ROBERTO
PEREIRA DA
SILVA
GONCALVES:
21922501859

Assinado de forma
digital por ROBERTO
PEREIRA DA SILVA
GONCALVES:2192250
1859
Dados: 2021.07.06
14:28:56 -03'00'



Dados Bancários

CONTA CORRENTE:

Banco do Brasil – 001

Agencia: 15571

Conta Corrente: 119622-7

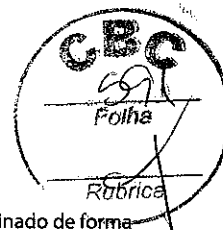
BNP Serviços de Informática Ltda - EPP

São Bernardo do Campo, 06/07/2021.

ROBERTO PEREIRA DA SILVA
GONCALVES:2192
2501859

Assinado de forma digital
por ROBERTO PEREIRA DA
SILVA
GONCALVES:21922501859
Dados: 2021.07.06 14:28:39
-03'00'

Roberto Pereira da Silva Gonçalves
Sócio - administrador
RG 33.309.830 SSP/SP
CPF 219.225.018-59

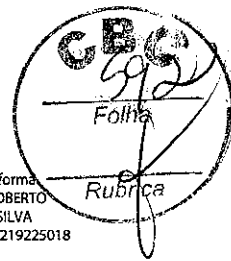


ROBERTO
PEREIRA DA
SILVA
GONCALVES:2
1922501859

Assinado de forma
digital por ROBERTO
PEREIRA DA SILVA
GONCALVES:219225
01859
Dados: 2021.07.06
14:29:54 -03'00'

Ficha Técnica e Catálogo de Serviços

Subitem	Produto/Serviço	Fornecedor
1	04 Plataformas Web Applications em Load Balancer (Ambiente de Produção); ID do recurso: e483fe5d-7b60-59f0-b441-007d1e444e10 ID do recurso: 6551548b-7e61-4f51-896e-eb907d256b95 ID do recurso: fdad599c-0589-42c4-8f8b-011e214baffa ID do recurso: 153f1e57-2a58-4e97-94e9-1beea575e196 ID do recurso: 6bd64e8e-5cb9-49d3-893d-800c9b28dca3 Camada Premium V3; 6 P2V3 (4 núcleos, 16 GB de RAM, 250 GB de armazenamento) x 730 Horas; Windows SO Catálogo do serviço: <u>Serviço de Aplicativo Microsoft Azure</u>	Microsoft Azure
2	04 (Plataformas de Bancos de dados em Load Balancer (Ambiente de Produção); ID do recurso: 6551548b-7e61-4f51-896e-eb907d256b95 ID do recurso: f11c74dc-f865-47af-926b-00571fbb6654 ID do recurso: b44f6c24-1e63-4310-84fd-1e7819190e80 ID do recurso: 6bd64e8e-5cb9-49d3-893d-800c9b28dca3 Servidor único implantação, Camada Propósito geral, 6 Gen 5 (8 vCore) x 730 Horas, Armazenamento de 500 GB, 500 GB Armazenamento de backup adicional – GRS redundância Catálogo do Serviço: <u>Banco de Dados do Azure para MySQL – Serviços Gerenciados de Banco de Dados Microsoft Azure</u>	Microsoft Azure
3	01 Storage integrado; ID do recurso: 0bfc7db6-2e69-41bd-a1de-decd636174e4 Discos gerenciados, SSD Premium, P50 Tipo de Disco Catálogo de Serviço: <u>Armazenamento em Disco do Azure Microsoft Azure</u>	Microsoft Azure
4	05 TB de Saída de Dados em Nuvem	



ROBERTO
PEREIRA DA
SILVA
GONCALVES:2192
2501859

Assinado de forma
digital por ROBERTO
PEREIRA DA SILVA
GONCALVES:219225018
59
Dados: 2021.07.06
14:30:09 -03'00'

	RESOURCE ID4d8c2283-6e9f-4d4f-a3c5-71ff88dd17e5 Catálogo de Serviço: <u>Dados transferidos para fora do Azure</u>	
5	01 Mail Service; ID: Exchange Online Service Catálogo de Serviço: <u>Exchange Online Microsoft</u>	Microsoft
6	03 Certificados Digitais SSL; ID: Certificado Digital TSL/SSL Wild Card Curinga Certificado Digital Curinga no Azure Catálogo de Serviço: <u>Certificados TLS/SSL - Azure App Service Microsoft Docs</u>	Microsoft Azure
7	Suporte a redes privadas seguras entre os grupos de servidores; ID do recurso: bbe2e768-80fd-44f3-b76c-dc4a13bb4e64 ID do recurso: 59bc01e3-9d3e-4b9f-baef-35e696aad6c4 ID do recurso: 431b835b-2538-4faa-8763-8202f3fdbbb4 ID do recurso: 816ba1c2-08c7-4e91-9c72-318058b1a670 ID do recurso: ebef8043-7ee9-4c4e-aa01-eedd271d4f8b ID do recurso: fdad599c-0589-42c4-8f8b-011e214baffa ID do recurso: 153f1e57-2a58-4e97-94e9-1beea575e196 ID do recurso: 6bd64e8e-5cb9-49d3-893d-800c9b28dca3 ID do recurso: d381825c-589c-47c4-9e49-9fca676cb9f8 ID do recurso: cc47c78b-3fe1-4c36-bc4e-c585b4fb918b Catálogo de Serviço: <u>Redes Virtuais no Azure, Gateway de Aplicativo no Azure, WAF, Azure DNS, Emparelhamento de Rede no Azure, Key Vault, DDOS no Azure, IP's no Azure, Roteamento de Trafego no Azure.</u>	Microsoft Azure
8	Suporte a VPN site-to-site; ID do recurso: 431b835b-2538-4faa-8763-8202f3fdbbb4 ID do recurso: 816ba1c2-08c7-4e91-9c72-318058b1a670 Gateways VPN, VpnGw1 camada, 744 horas(s) de gateway, 16 túneis S2S, 128 túneis P2S, 1 GB, Entre Redes Virtuais do tipo gateway de VPN Catálogo do Serviço: <u>Gateway de VPN – Redes Virtuais Microsoft Azure</u>	Microsoft Azure
9	Ferramentas de Segurança, Monitoramento e Gerenciamento; ID do recurso: 9db8f6a1-e62e-4fb9-950f-0b5d774922d0 ID do recurso: 6860c782-bbcc-41ed-a218-fb308dd0942e ID do recurso: 92f6f16a-1e67-4a1d-8271-9d9498d609a1 ID do recurso: 2bc6d7a2-02ea-4465-9690-a18931ec635d	Microsoft Azure

	ID do recurso: a58b53c3-276c-41d2-9327-fb84df10afd2 ID do recurso: 6f66ba73-4531-41df-b317-a5fbd26fd47a ID do recurso: e13b4e02-34e7-46a2-ac6a-9f31aec18da9 ID do recurso: f65d5c04-ce6b-5fba-baa7-e5878803980d Catálogo do Serviço: <u>Azure Monitor Microsoft Azure, Central de Segurança do Azure Microsoft Azure, Segurança do Azure Microsoft Azure, Identidades Externas do Azure Active Directory Microsoft Azure</u>	
10	150 Licenças contendo: Conta de e-mail com no mínimo 50 GB para armazenamento, plataforma unificada de comunicação para troca de mensagens entre os colaboradores, licenciamento para camada adicional de segurança e habilitação de autenticação multifator (MFA) para todos os usuários da rede integrado ao Active Directory, solução de videoconferência em HD para até 250 pessoas simultaneamente, 1 TB de Storage online para armazenamento de documentos e planilhas e ferramentas de aplicativo web para leitura e edição de arquivos e textos, planilhas e apresentações; ID: O365_BUS_ESSENTIALS (CSP) Microsoft 365 Business Basic Catálogo do Serviço: <u>Documentação do Microsoft 365 Microsoft Docs</u>	Microsoft Office 365
11	04 licenças de uso de Software para backup em nuvem dos dados de servidores e banco de dados, com validação criptografada, instaladas na rede interna e ambiente Cloud do CBC com volume de 6 TB; ID do recurso: 6551548b-7e61-4f51-896e-eb907d256b95 Backup do Azure – Brazil Sul, 6TB, BD, Files, VM Catálogo do serviço: <u>Serviços de backup em nuvem Microsoft Azure</u>	Microsoft Azure
12	Solução de e-mail marketing; ID: Plano Gold Sendgrid for Microsoft Azure Até 300k Mensais de Disparos Catálogo do serviço: <u>SendGrid (.NET) Microsoft Docs</u>	Sendgrid for Microsoft Azure
13	API de Geolocalização para integração com os sistemas desenvolvidos internamente; ID: Mapas do Azure – Brazil South ID do recurso: b49a9de9-7496-4df2-9e32-543e31e95219 ID do recurso: c1e8ade8-fb48-4abd-980f-5aa20f578e22 Catálogo do serviço: <u>Azure Mapas – Serviços Geoespaciais Microsoft Azure</u>	Microsoft Azure Maps

14	Ferramenta de business intelligence (BI) com 30 licenças de uso e recursos voltados para análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à toma de decisão; ID: Power_BI_PRO (CSP) Microsoft Power BI Professional Catálogo de Serviços: <u>Documentação do Power BI - Power BI Microsoft Docs</u>	Microsoft Office Power BI Pro
15/16	Serviço de suporte técnico 24x7x365 proativo, Setup e e Pós Setup; Serviços de Consultoria, Suporte, Manutenção, Reports e Gerenciamento do ambiente de Nuvem e seus serviços.	N/A

ROBERTO
PEREIRA DA
SILVA
GONCALVES:
21922501859

Assinado de forma
digital por
ROBERTO PEREIRA
DA SILVA
GONCALVES:21922
501859
Dados: 2021.07.06
14:30:34 -03'00'



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES CBC E A
EMPRESA BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.454.453/0001-98, com sede na Avenida Aldino Pinotti, 500 – Torre 6 – Apto 284 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Roberto Pereira da Silva Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato RL nº 054/2021 firmado em 09 de agosto de 2021, pelas cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Através do presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022, encerrando-se, portanto, em 09 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. A partir de 09 de agosto de 2022, fica reajustado o valor da prestação dos serviços objeto do contrato mencionado no preâmbulo em 10,076% (dez inteiros e setenta e seis milésimos por cento), nos termos previstos no contrato, em sua Cláusula quarta, subcláusula 4.4.

2.2. Em razão do reajuste mencionado no item 2.1, o valor mensal do contrato de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), após o reajuste, passa a ser de R\$ 71.549,91 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) e o valor anual do contrato de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 858.598,92 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 09 de agosto de 2022.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '1' and a signature that appears to be 'Gonçalves']



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo.

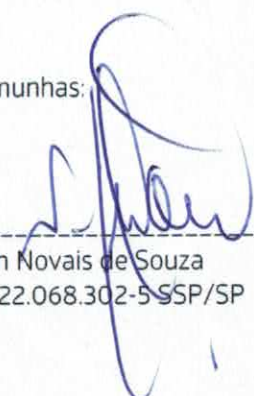
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 09 de agosto de 2022.


COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE


BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Roberto Pereira da Silva Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

2. 
Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida
RG nº 43.664.689-4 SSP/SP

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES CBC E A
EMPRESA BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.454.453/0001-98, com sede na Avenida Aldino Pinotti, 500 – Torre 6 – Apto 284 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Roberto Pereira da Silva Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato RL nº 054/2021 firmado em 09 de agosto de 2021, pelas cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

1.1. Ajustam as partes o acréscimo de serviço de 10 (dez) novas Ferramentas de Business Intelligence (BI), licenças de uso e recursos voltados para análise de dados, que permite extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, item 5.1 alínea “n” do Termo de Referência – Anexo I, ao valor total mensal de R\$ 982,40 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) e total anual de R\$ 11.788,80 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), o que representa um acréscimo de 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento) ao valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL

2.1. Em razão do acréscimo de serviço mencionado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor mensal de R\$ 71.549,91 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), passa a ser de R\$ 72.532,31 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), bem como o valor anual de R\$ 858.598,92 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R\$ 870.387,72 (oitocentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

2.2. Fica desde já acordado entre as partes, que os efeitos financeiros decorrentes do presente acréscimo serão aplicados ao contrato mediante a liberação das respectivas licenças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 25 de maio de 2023.

Gianna L. E. Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

Edilson N. D. Souza

Roberto P. D. S. Gonçalves
BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Roberto Pereira da Silva Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson N. D. Souza
1. _____
Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

Daiane S. D. L. F. D. Almeida
2. _____
Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida
RG nº 43.664.689-4 SSP/SP

Trilha de auditoria

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Criado em 01/06/2023 17:06:34



Informações do Documento

Nome: Termo Aditivo Acréscimo BNP
Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>
Nome arquivo finalizado: 7a3d5132-e465-4195-bd69-d15c3d3c58df.pdf
HASH arquivo original (MD5): 1848903421B8E4ECD86B49D58CB02869
Id arquivo: 3c40db0e-3732-4839-a746-306846345634
Upload em: 25/05/2023 15:41:03
Assinador por todos em: 01/06/2023 17:06:29

Quem criou

Nome: Daiane Almeida
E-mail: daiane.almeida@cbclubes.org.br
IP: 187.32.157.145
Empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Participantes

Nome: ✓ Roberto Pereira da Silva Gonçalves
Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Edg/113.0.1774.50
Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto
Roberto P. D. S. Gonçalves

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	25/05/2023 15:41:16	Link da operação enviado para: roberto.pereira@bnpsolucoes.com.br
	26/05/2023 09:05:05	Acessou o link da operação. IP: 179.191.73.146
	26/05/2023 09:05:05	Acessou o link da operação. IP: 179.191.73.146
	26/05/2023 09:05:17	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 179.191.73.146
	26/05/2023 09:05:30	Acessou o link da operação.

IP: 179.191.73.146



26/05/2023
09:05:33

Acessou o link da operação.
IP: 179.191.73.146



26/05/2023
09:06:31

Realizou a assinatura com validade jurídica
IP: 179.191.73.146

Nome:

✓ Gianna Lepre e Silva

Dispositivo utilizado:

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36

Estilo de assinatura:

Desenho em tela ou texto

Gianna L. E. Silva

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	26/05/2023 09:06:40	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
	31/05/2023 08:19:40	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	31/05/2023 08:19:40	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	31/05/2023 08:19:49	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
	31/05/2023 08:35:38	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	31/05/2023 08:35:40	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	31/05/2023 08:36:44	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145

Nome:

✓ Daiane S de Lima Franzini de Almeida

Dispositivo utilizado:

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Edg/113.0.1774.57

Estilo de assinatura:

Desenho em tela ou texto

Daiane S. D. L. F. D. Almeida

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	31/05/2023 08:36:48	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
	31/05/2023 08:37:12	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900724 -47.023367
	31/05/2023 08:37:12	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900724 -47.023367
	31/05/2023 08:37:18	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900724 -47.023367
	31/05/2023 08:40:07	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900724 -47.023367

Nome: ✓ Edilson Novais de Souza

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Edilson N. D. Souza

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	31/05/2023 08:36:50	Link da operação enviado para: edilson.souza@cbclubes.org.br
	01/06/2023 17:05:28	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9004381 -47.0235781
	01/06/2023 17:05:28	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9004381 -47.0235781
	01/06/2023 17:05:34	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9004381 -47.0235781
	01/06/2023 17:06:29	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9004381 -47.0235781
	01/06/2023 17:06:29	Operação concluída. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9004381 -47.0235781

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES CBC E A
EMPRESA BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.454.453/0001-98, com sede na Avenida Aldino Pinotti, 500 – Torre 6 – Apto 284 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Roberto Pereira da Silva Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato RL nº 054/2021 firmado em 09 de agosto de 2021, pelas cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Através do presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2023, encerrando-se, portanto, em 09 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR

2.1. As partes concordam na redução do valor do contrato, no importe de 2% (dois por cento), passando o valor pactuado para o novo período de prorrogação, que se apresenta como mensal de R\$ 72.532,31 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), para R\$ 71.081,66 (setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), bem como o valor anual de R\$ 870.387,72 (oitocentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R\$ R\$ 852.979,92 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da redução do valor vigoram a partir de 09 de agosto de 2023.

GLS RPDs

1 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 09 de agosto de 2023.

Gianna L. E. Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

Roberto P. D. S. Gonçalves

BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Roberto Pereira da Silva Gonçalves

CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson N. D. Souza

1. _____

Edilson Novais de Souza

RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

Daiane S. D. L. F. D. Almeida

2. _____

Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida

RG nº 43.664.689-4 SSP/SP

Trilha de auditoria

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Criado em 09/08/2023 17:50:55



Informações do Documento

Nome: Termo Aditivo nº 03 BNP
Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>
Nome arquivo finalizado: **ec3ce01b-aa6b-4e56-9bc7-9c92abe23b24.pdf**
HASH arquivo original (MD5): 6455D4E207CFF642527FCAC9B3AEC1CA
Id arquivo: fe3b034d-f771-4b25-9acb-f68afd4212f6
Upload em: 09/08/2023 17:01:32
Assinador por todos em: 09/08/2023 17:50:50

Quem criou

Nome: Daiane Almeida
E-mail: daiane.almeida@cbclubes.org.br
IP: 187.32.157.145
Empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Participantes

Nome: ✓ Roberto Pereira da Silva Gonçalves
Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36 Edg/115.0.1901.200
Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto
Roberto P. D. S. Gonçalves

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	09/08/2023 17:01:44	Link da operação enviado para: roberto.pereira@bnpsolucoes.com.br
	09/08/2023 17:08:13	Acessou o link da operação. IP: 177.92.87.3 Geo: -23.685 -46.5386
	09/08/2023 17:08:23	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.92.87.3 Geo: -23.685 -46.5386
	09/08/2023 17:08:39	Acessou o link da operação. IP: 177.92.87.3 Geo: -23.685 -46.5386
	09/08/2023 17:09:47	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.92.87.3 Geo: -23.685 -46.5386

Nome: ✓ Gianna Lepre e Silva

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Gianna L. E. Silva

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	09/08/2023 17:09:53	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br
	09/08/2023 17:37:27	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9005299 -47.0235278
	09/08/2023 17:37:35	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9005299 -47.0235278
	09/08/2023 17:37:57	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.9005299 -47.0235278

Nome: ✓ Daiane S de Lima Franzini de Almeida

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36 Edg/115.0.1901.200

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Daiane S. D. L. F. D. Almeida

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	09/08/2023 17:09:54	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
	09/08/2023 17:47:20	Link da operação enviado para: daiane.almeida@cbclubes.org.br
	09/08/2023 17:50:14	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	09/08/2023 17:50:20	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
	09/08/2023 17:50:48	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
	09/08/2023 17:50:50	Operação concluída. IP: 187.32.157.145

Nome:

✓ Edilson Novais de Souza

🔒 Dispositivo utilizado:

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36

Estilo de assinatura:

Desenho em tela ou texto

Edilson N. D. Souza

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	09/08/2023 17:09:56	Link da operação enviado para: edilson.souza@cbclubes.org.br
	09/08/2023 17:10:42	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.8919888 -47.032697
	09/08/2023 17:10:47	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.8919888 -47.032697
	09/08/2023 17:11:03	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.8919888 -47.032697

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES CBC E A
EMPRESA BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.454.453/0001-98, com sede na Avenida Aldino Pinotti, 500 – Torre 6 – Apto 284 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Roberto Pereira da Silva Gonçalves, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO nº 04** ao Contrato RL nº 054/2021 firmado em 09 de agosto de 2021, pelas cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Através do presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2024, encerrando-se, portanto, em 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. As partes pactuam o reajuste sobre o valor do instrumento contratual, nos termos do quanto previsto na cláusula 4.4, no importe de aproximadamente 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), passando o valor mensal do contrato de R\$ 71.081,66 (setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 73.799,76 (setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e o valor anual do contrato de R\$ 852.979,92 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R\$ 885.597,10 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigoram a partir de 09 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 07 de agosto de 2024.

Gianna L. E. Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

Roberto P. D. S. Gonçalves

BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Roberto Pereira da Silva Gonçalves

CONTRATADA

Testemunhas:

E. N. De Souza

1. _____

Edilson Novais de Souza

RG nº 22.068.302-5 SSP/SP

Daiane S. D. L. F. D. Almeida

2. _____

Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida

RG nº 43.664.689-4 SSP/SP

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso **(GMT -3:00)**
Comprovante criado em 09/08/2024 11:50:06



Informações do Documento

Nome da operação:	Termo Aditivo n 04 BNP
 ID da operação:	92034
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Nome original do documento:	TA04.pdf
 HASH arquivo Original (MD5):	160418A3C540C37B09B98ADDDF443DDF
Data de upload:	07/08/2024 17:56:32
 Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	62eb1e7b-4dd7-444a-a7b1-0e4e5f944e6e_ForSign__92034.pdf
 ID do documento na Forsign:	62eb1e7b-4dd7-444a-a7b1-0e4e5f944e6e.pdf
Assinador por todos em:	09/08/2024 11:50:05

Quem criou

Nome:	Daiane Almeida
E-mail:	daiane.almeida@cbclubes.org.br
 IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente do CBC

Concluído em: 09/08/2024 11:50:05

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GLS

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna L. E. Silva

Gianna Lepre e Silva

ID Documento: 62eb1e7b-4dd7-444a-a7b1-0e4e5f944e6e.pdf - ID Operação 92034

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 09/08/2024 11:50:06



✓ **Roberto Pereira da Silva Gonçalves**

Função: Contratada

Concluído em: 08/08/2024 09:13:32

IP: 2804:7f0:bec0:bb73:904e:aab4:41fd:a0b9

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

Roberto PSG

**Roberto Pereira da Silva
Gonçalves**

Assinatura

Roberto P. D. S. Gonçalves

**Roberto Pereira da Silva
Gonçalves**

✓ **Edilson Novais de Souza**

Função: Testemunha

Concluído em: 08/08/2024 07:09:00

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

E. N. De Souza

Edilson Novais de Souza

✓ **Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida**

Função: Testemunha

Concluído em: 09/08/2024 08:09:30

IP: 2804:389:4f:8f14:1de:cc2c:8ba3:66b6

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Daiane S. L. F. de Almeida

**Daiane Soraya de Lima Franzini
de Almeida**

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 09/08/2024 11:50:06



Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	07/08/2024 17:56:33	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
➤ Notificação enviada	09/08/2024 11:16:30	Link de operação enviado para gianna.lepre@cbclubes.org.br
👁 Operação visualizada	09/08/2024 11:49:30	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	09/08/2024 11:49:48	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	09/08/2024 11:50:05	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	09/08/2024 11:50:05	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Roberto Pereira da Silva Gonçalves	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	07/08/2024 17:56:33	Link de operação enviado para roberto.pereira@bnpsolucoes.com.br
👁 Operação visualizada	08/08/2024 09:11:28	Acessou o link da operação IP: 2804:7f0:bec0:bb73:904e:aab4:41fd:a0b9
✓ Termos da assinatura eletrônica	08/08/2024 09:11:36	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f0:bec0:bb73:904e:aab4:41fd:a0b9 GEO: -23.5208 -46.522
👤 Assinatura efetuada	08/08/2024 09:13:32	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f0:bec0:bb73:904e:aab4:41fd:a0b9
✓ Operação concluída	08/08/2024 09:13:32	Operação concluída IP: 2804:7f0:bec0:bb73:904e:aab4:41fd:a0b9

ID Documento: 62eb1e7b-4dd7-444a-a7b1-0e4e5f944e6e.pdf - ID Operação 92034

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 09/08/2024 11:50:06



Histórico de ação do participante

Edilson Novais de Souza	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	07/08/2024 17:56:33	Link de operação enviado para edilson.souza@cbclubes.org.br
👁️ Operação visualizada	08/08/2024 07:07:33	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	08/08/2024 07:07:40	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9136381 -47.0425005
👤 Assinatura efetuada	08/08/2024 07:09:00	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	08/08/2024 07:09:00	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Daiane Soraya de Lima Franzini de Almeida	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	07/08/2024 17:56:33	Link de operação enviado para daiane.almeida@cbclubes.org.br
👁️ Operação visualizada	09/08/2024 08:09:07	Acessou o link da operação IP: 2804:389:4f:8f14:1de:cc2c:8ba3:66b6 GEO: -22.906545520585812 -47.05257121705593
✓ Termos da assinatura eletrônica	09/08/2024 08:09:12	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:389:4f:8f14:1de:cc2c:8ba3:66b6 GEO: -22.906558390639994 -47.052593429772685
👤 Assinatura efetuada	09/08/2024 08:09:30	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:389:4f:8f14:1de:cc2c:8ba3:66b6 GEO: -22.906545520585812 -47.05257121705593
✓ Operação concluída	09/08/2024 08:09:30	Operação concluída IP: 2804:389:4f:8f14:1de:cc2c:8ba3:66b6 GEO: -22.906545520585812 -47.05257121705593

ID Documento: 62eb1e7b-4dd7-444a-a7b1-0e4e5f944e6e.pdf - ID Operação 92034

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 09/08/2024 11:50:06



Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>

